

Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Designação do Projeto:	Ampliação da Instalação Avícola da Quinta do Fanheiro
Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto	Instalações para criação intensiva de aves de capoeira Alínea b) do nº 23 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro.
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Art.º 1º, nº 3, alínea a)
Localização (freguesia e concelho)	Freguesias de Igreja Nova do Sobral e de Olalhas, concelhos de Ferreira do Zêzere e de Tomar, Distrito de Santarém
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro)	Não se aplica
Proponente	Comave do Zêzere - Indústria e Comércio de Aves, S.A.
Entidade licenciadora	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Descrição sumária do projeto	<p>Face à necessidade de ampliação da instalação avícola da Quinta do Fanheiro, para criação de condições para o desenvolvimento da atividade avícola, foram adquiridas propriedades adjacentes à instalação existente, com a particularidade de se inserirem em concelho contíguo, separadas pelo limite administrativo entre os concelhos de Ferreira do Zêzere e Tomar. As novas parcelas localizam-se na freguesia de Olalhas, concelho de Tomar.</p> <p>O projeto está em incumprimento de parâmetros do Regulamento do PDM de Tomar, designadamente o índice de construção, o que inviabiliza a sua normal regularização, em sede de licenciamento camarário. Assim, dada a imprescindível necessidade de ampliação, e a absoluta falta de localização alternativa, recorreu-se a um processo de regularização excecional, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de Novembro.</p> <p>A instalação avícola localiza-se numa propriedade com uma área total de 101.457,70 m², (37 920,00 m² em Ferreira do Zêzere e 63 631,00 m² em Tomar), sita no lugar de Fanheiro.</p> <p>A Instalação Avícola da Quinta do Fanheiro encontra-se a laborar desde 2007, sendo composta por um pavilhão avícola de dois pisos, destinado à produção de frangos de carne, com capacidade para produzir 480.000 frangos/ano, considerando uma produção de 80.000 frangos/ciclo e 6 ciclos de produção por pavilhão/ano.</p> <p>O pavilhão avícola apresenta uma área coberta total de 2.096,87 m², dividido em duas zonas de engorda, com uma área útil de 1.797,30 m²/pisos. Cada zona de engorda tem capacidade para alojar 40.000 aves, o que perfaz um total de 80.000 aves.</p> <p>A instalação possui ainda um armazém destinado ao armazenamento de casca de arroz, a qual é utilizada para fazer a cama das aves. Este armazém tem uma área coberta total de 203,90 m².</p>
-------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Existe ainda um filtro sanitário, constituído por instalações sanitárias e vestiários distinguidos por sexo. Este edifício tem uma área coberta total de 66,70 m².

Em pleno funcionamento, estão presentes em média na instalação avícola cerca de 80.000 frangos, considerando que as zonas de engorda se encontram periodicamente em período de vazio sanitário. Para a idade de abate prevista (6 semanas) obtém-se um peso médio de 1,8 kg de peso vivo. A mortalidade média durante a produção é de cerca de 2,0 %.

A instalação avícola possui atualmente 4 funcionários.

O projeto de ampliação da instalação vai contemplar a construção de quatro novos pavilhões avícolas, um novo filtro sanitário e um novo armazém de matérias-primas. No total, após construção, a exploração avícola terá capacidade para produzir 307.800 aves/ciclo.

O projeto de ampliação contempla, ainda, a implantação de uma caldeira de água quente e dois geradores de calor para aquecimento das zonas de engorda.

O abastecimento de água será realizado através das captações já existentes, sendo que será implantado um novo reservatório de água com capacidade para 300 m³, de forma a garantir o armazenamento da água necessária à exploração avícola. Será ainda construído um novo filtro sanitário de apoio aos colaboradores.

Após ampliação, a Quinta do Fanheiro apresentará assim 7 zonas de engorda (em 5 pavilhões avícolas) para produção de frango, com capacidade para produzir 1.846.800 aves/ano.

As restantes infraestruturas e espaços de uso específico de apoio à exploração são:

- 12 Silos de ração com capacidade unitária para 19,6 ton;
- 2 Armazéns para matérias-primas (casca de arroz e estilha florestal para utilização nos sistemas de aquecimento das zonas de engorda);
- 1 Edifício destinado à caldeira a biomassa;
- 1 Caldeira para aquecimento dos pavilhões avícolas 2 e 3, com 2.320 kW de potência térmica unitária, e dois geradores de calor para aquecimento dos pavilhões 4 e 5, com 300 kWth de potência unitária);
- 10 fossas estanques para receção do efluente de lavagem dos pavilhões avícolas, sendo que cada fossa é composta por dois tanques com capacidade unitária de 8,9 m³;
- Posto de transformação e gerador de emergência de 1.000 kVA, para abastecimento da instalação em caso de falha da rede pública de fornecimento de energia elétrica;
- Duas captações de água subterrânea e, dois reservatórios de água com capacidade para armazenar 300.000 litros.

Fase de Construção

O prazo previsto para a duração da fase de construção dos novos pavilhões avícolas é de cerca de 6 meses.

Prevê-se que a fase de construção venha a envolver cerca de 20 a 25 trabalhadores, a maioria dos quais adstritos às empresas a que serão adjudicadas as diversas empreitadas, para construção das novas infraestruturas.

O transporte de pessoas e materiais para o local da obra deverá processar-se através das principais vias de comunicação existentes na área envolvente, destacando-se a Estrada Municipal 530 que dá acesso direto à propriedade.

Durante a fase de construção serão utilizados dois estaleiros, os quais ocuparão, temporariamente, uma área de 2.500 m² cada. A área dos estaleiros de obra irá localizar-se junto da zona a ser intervencionada (junto ao local de construção dos pavilhões avícolas).

O edifício para instalação da nova caldeira de água quente, incluirá a instalação do sistema de aquecimento de água, composto por caldeira a biomassa e unidades de

difusão de ar quente (convetores, a instalar no interior dos pavilhões), destinadas ao aquecimento interior dos pavilhões avícolas.

O novo filtro sanitário servirá de apoio à exploração avícola, quer na utilização como armazém, quer como área destinada ao apoio dos funcionários, designadamente ao deter duas áreas de vestiários separadas por sexo para a higienização e troca de vestuário e ainda, uma zona destinada às refeições e descanso dos funcionários.

As operações de escavação e de aterro ocorrerão em simultâneo, ou seja, paralelamente às operações de escavação realizadas nos locais de construção dos pavilhões, efetuar-se-ão as operações de deposição de terras, em zonas localizadas dentro da área da propriedade, nomeadamente na envolvente dos futuros pavilhões. Desta forma, não se prevê a ocorrência de armazenamento de terras escavadas na área de estaleiro, visto que todo o material retirado das áreas de empréstimo será reutilizado na regularização do terreno

Os pavilhões serão dotados de um sistema de saneamento básico adequado às suas funções (abastecimento de água proveniente das captações subterrâneas e drenagem das águas residuais para fossas estanques, localizadas junto aos pavilhões). As fossas estanques, serão bicompartimentadas e cada fossa apresentará as seguintes dimensões: dois compartimentos com 2,30 x 2,15 (h.útil) = 17,86 m³.

Prevê-se ainda que o horizonte de vida útil do projeto seja de 50 anos, contudo o período de vida útil depende do tipo e periodicidade das operações de manutenção e modernização que vierem a ser realizadas.

A instalação avícola será totalmente vedada do exterior, de forma a impedir a entrada de elementos estranhos à instalação. O acesso à instalação será efetuado através das duas entradas, localizadas junto aos filtros sanitários.

Será efetuado um arranjo paisagístico de determinadas zonas afetas ao projeto, localizadas na envolvente dos pavilhões. Pretende-se que estas zonas sejam sujeitas a um processo de reflorestação com espécies autóctones.

Os acessos a utilizar na fase de obra (caminhos de obra) corresponderão aos acessos definitivos a utilizar em fase de plena exploração. Desta forma, minimiza-se a compactação e o movimento de solos no interior da propriedade. Para o efeito foram definidos percursos que se ajustem tanto à fase de obra, como à fase de plena exploração. Estes acessos serão melhorados pela deposição de uma camada de ABGE com cerca de 10 cm de altura.

Fase de Exploração

O ciclo de produção de frango caracteriza-se por apresentar sempre a mesma fase em todos os pavilhões avícolas, de forma a garantir as condições higio-sanitárias da exploração, "all in, all out".

Os pintos chegam à instalação avícola com um dia de vida. A entrada em cria na instalação, ocorre ao longo de uma semana. O tempo médio de criação é de 39/40 dias, saindo 40% dos bandos entre os 27 e 30 dias (frangos para churrasco - durante a época de Verão, esta percentagem pode atingir os 50%) e os restantes 60% aos 41 dias de vida, apresentando os frangos nesta altura cerca de 2,0 kg de peso.

Descrição Sumária do Processo Produtivo

Fase 1. Preparação do Pavilhão

Duração: Em média 1 a 2 semanas.

Descrição: Esta fase consiste na adequação das condições necessárias à receção dos pintos.

A casca de arroz é distribuída uniformemente no pavimento até atingir uma espessura com cerca de 3 cm.

Os fardos de casca de arroz que sobram de um ciclo produtivo para outro são armazenados no armazém de matérias-primas, sendo utilizados sempre que seja necessário compor a "cama" das aves durante o ciclo produtivo.

Previamente à receção das aves, o sistema de aquecimento dos pavilhões (caldeiras a biomassa florestal) é ligado, de forma a adequar as condições térmicas ideais ao

crescimento e desenvolvimento das aves.

Fase 2. Receção dos Pintos

Duração: Uma semana

Descrição: Os pintos são rececionados normalmente em caixas de 100 pintos, sendo distribuídos pelas zonas de engorda. Previamente à descarga dos pintos nos pavilhões avícolas, são estabilizados os valores de temperatura e de humidade. O fornecimento de ração e de água são regulados para a posição de 1ª idade, sendo este efetuado automaticamente.

Fase 3. Cria e Recria

Duração: Aproximadamente 23 a 25 dias.

Na fase de cria, fase inicial do ciclo, os frangos são vacinados e alimentados com ração e água. A ração consiste em farinha, sendo que neste período, são consumidos cerca de 0,85 kg de ração/frango. Na fase de recria, os frangos começam por consumir 0,5 kg de ração (migalha grossa) para efetuar a transição para o granulado, sendo depois alimentados com granulado.

Fase 4. Acabamento

Duração: 5 a 7 dias

Descrição: Os frangos são alimentados com ração. Quando os frangos atingem a idade de abate, estes devem pesar cerca de 1,8 kg de peso vivo. A mortalidade média durante a criação é de cerca de 2,0%.

Efetua-se o programa de luz, de forma a evitar mortes súbitas.

Fase 5. Apanha, Transporte e Descarga no Centro de Abate

Duração: 1 semana

Descrição: Nesta fase do processo, os frangos são apanhados, enjaulados e carregados nos veículos de transporte. É efetuado o transporte das aves da instalação avícola para a unidade de abate e transformação.

Fase 6. Remoção das camas e Lavagem dos pavilhões e equipamentos

Duração: 1 semana

Descrição: A fase de limpeza das instalações é constituída por 3 etapas:

Remoção do estrume (cama das aves); Lavagem das instalações e lavagem dos equipamentos e Registo das operações.

a) Remoção do Estrume

O processo de remoção do estrume do interior dos pavilhões é efetuado após a saída das aves. Este é diretamente recolhido do interior do pavilhão avícola para o veículo de transporte e encaminhado para valorização energética a realizar na unidade de valorização energética da Campoaves, sita em Figueira da Foz. Após a remoção total do estrume dos pavilhões é efetuado o varrimento e aspiração dos respetivos pisos, removendo desta forma todas as partículas sólidas existentes no piso dos pavilhões.

b) Lavagem das Instalações/equipamentos

A lavagem dos pavilhões é realizada com máquinas de pressão, permitindo assim a redução do consumo de água e consequente redução da produção de efluente líquido. O equipamento amovível é retirado para o exterior. O equipamento fixo, fica suspenso, sendo elevado para uma altura que não impeça a entrada de qualquer máquina. A lavagem é efetuada da zona superior para a zona inferior, ou seja, em primeiro lugar efetua-se a lavagem dos tectos, depois a lavagem das paredes, bebedouros e comedouros fixos e por último, o piso.

Os silos de ração são limpos à saída de cada bando. A sua limpeza começa pelo esvaziamento total do silo, abrindo-se as tampas de carga e descarga de forma a arejar. De seguida, limpam-se as paredes internas, batendo nas paredes exteriores do silo.

c) Registos

Todas as operações de limpeza das instalações são registadas em impresso próprio. Este registo assume elevada importância, permitindo determinar causas de infeção, que poderão estar relacionadas com o grau de limpeza efetuado.

Fase 7. Vazio Sanitário

Duração: Aproximadamente 1 a 2 semanas.

Descrição: As instalações permanecem em vazio sanitário por um período que varia entre uma a duas semanas. Esta fase é a última fase do processo produtivo de criação de frangos de engorda.

Abastecimento de água

A água para uso doméstico e pecuário é proveniente das duas captações existentes (furos AC1 e AC2) e para os quais o proponente já solicitou à APA/ARH do Tejo e Oeste a emissão dos respetivos títulos. A água captada será armazenada em dois reservatórios superficiais, com capacidade para armazenar 300.000 litros.

O EIA indica que, em média, o consumo total de água na instalação avícola será aproximadamente 15 000 m³/ano, dos quais o abeberamento animal será responsável por um consumo médio de 2 000 m³ de água/ciclo, o que corresponde a um consumo anual de cerca de 13 000 m³ de água (admitindo que a produção será de 6 ciclos anuais).

Na passagem de veículos pelo arco de desinfecção, o consumo de água é desprezável face ao tipo de sistema de dispersão utilizado.

O consumo de água associado ao sistema de aquecimento será também muito reduzido, dado tratar-se de um sistema em que a água é reutilizada (circuito fechado), sendo que apenas os pavilhões 2 e 3 serão aquecidos através da caldeira e os restantes por geradores de calor que, para o efeito, não utilizam água.

Saneamento

Durante a fase de construção, prevê-se a produção de águas residuais domésticas e na fase de exploração são produzidas águas residuais domésticas e efluente pecuário.

Na fase de construção, a produção de águas residuais domésticas tem origem nas instalações sanitárias dos estaleiros, pelo que fica sob responsabilidade do empreiteiro geral a colocação de WC portáteis que terão que ser periodicamente limpos e os efluentes transportados a destino final autorizado.

Na fase de exploração e tendo em consideração os 14 postos de trabalho (a ampliação conduz a um acréscimo de 10 trabalhadores), é expectável a produção de um caudal médio anual de cerca de 30 m³/ano.

Os efluentes domésticos provenientes dos filtros sanitários são encaminhados para 2 fossas estanque (ED11 e ED12, com capacidade de 8,93 m³ cada). Também as fossas estanques ED5 e ED10 associadas respetivamente aos pavilhões ZE4 e ZE7, rececionam as águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias ali existentes.

Os efluentes provenientes da lavagem e desinfecção dos pavilhões a construir serão drenados para as 10 fossas estanques, cuja capacidade de retenção total é de cerca de 214,32 m³.

A produção de efluentes com origem no arco de desinfecção de viaturas será desprezável, pelo que não será encaminhado para fossa. A limpeza dos silos de alimentos será efetuada a seco, pelo que não existirão quaisquer escoamentos provenientes destes equipamentos.

Os efluentes descarregados nas fossas estanques serão periodicamente encaminhados para ETAR pela empresa Agro Pecuária Cotrim e Silva, Lda, conforme Declaração emitida por esta empresa.

O efluente armazenado nas fossas afetas à instalação localizada no concelho de Ferreira do Zêzere (ED1, ED2, ED11) será encaminhado para a ETAR de Ferreira do Zêzere, enquanto que o efluente armazenado nas fossas afetas às instalações

situadas no concelho de Tomar (ED3, ED4, ED5, ED6, ED7, ED8, ED9, ED10, ED12) será encaminhado para a ETAR de Santa Cita.

Segundo o PGEP a exploração irá produzir de cerca de 2 401 ton/ano de estrume e cerca de 70 m³/ano de chorume.

Face à capacidade de armazenamento prevista no EIA (210 m³) considera-se que a capacidade de retenção total das fossas (214,32 m³) é muito próxima da capacidade mínima estabelecida para armazenamento de chorume equivalente à produção média de 3 meses, conforme definido no ponto 4 do Artigo 3.º da Portaria nº 631/2009, de 9 de junho. Acresce, ainda, o facto de que, das 10 fossas, haverá 2 fossas (ED5 e ED10) que também receberão efluente doméstico.

As instalações não possuem nitreira uma vez que após a saída das aves, o estrume é retirado diretamente dos pavilhões para o camião de transporte e transportado na sua totalidade para valorização energética na unidade de transformação de subprodutos de origem animal da Campoaves, sita no Parque Industrial da Figueira da Foz, conforme declaração da empresa apresentada.

O EIA justifica a inexistência de nitreira por aspetos higieno-sanitários e refere que numa situação em que a entidade que receciona o estrume não tenha capacidade para o receber, o estrume permanecerá no interior dos pavilhões até que exista essa disponibilidade.

Águas Pluviais

As águas pluviais provenientes das coberturas do edificado e das áreas pavimentadas exteriores serão encaminhadas para as zonas não impermeabilizadas da propriedade e infiltram-se no solo.

Consumos

Energia Elétrica - A instalação avícola apresentará um consumo médio anual de energia elétrica da ordem dos 600.000 kWh, consumidos, quer na iluminação das zonas de engorda, quer no funcionamento de toda a instalação avícola, dado tratar-se de um processo totalmente automatizado.

A instalação avícola terá um posto de transformação e gerador de emergência de 630 kVA, sendo que o gerador apenas entrará em funcionamento em caso de falha da rede pública de fornecimento de energia elétrica.

Biomassa - Este projeto contempla a instalação de uma caldeira de água quente e dois geradores de calor para aquecimento das zonas de engorda. Na caldeira proceder-se-á ao aquecimento de água através da combustão de biomassa. A água quente irá circular em circuito fechado pelo interior dos pavilhões, promovendo o seu aquecimento. Nos geradores de calor ocorrerá a combustão de biomassa e a injeção de ar quente no interior das zonas de engorda.

Estes equipamentos apresentarão uma potência térmica unitária de 2.320 kW (caldeira a água quente) e 300 kWth (geradores de calor). Prevê-se que após a ampliação, em fase de plena exploração, sejam consumidas cerca de 900 ton de biomassa/ano.

A biomassa é armazenada no armazém de matérias-primas, sendo diariamente transportada para os silos das caldeiras.

Ração - Cada zona de engorda irá apresentar dois silos com capacidade para 19,6 ton, de ração, cada. A distribuição da ração será efetuada através de um sistema eletromecânico.

O pavilhão existente possui dois silos de 28 ton/cada, sendo que os novos pavilhões irão apresentar 10 silos com capacidade para 19,6 ton/cada. No total, a instalação avícola terá assim 12 silos e capacidade para armazenar 252 ton de ração. Prevê-se para a fase de plena exploração, um consumo anual de cerca de 5.550 toneladas de ração.

Casca de Arroz - Antes da entrada das aves na instalação, procede-se à colocação da casca de arroz nos pavilhões avícolas, para fazer a "cama" das aves, sendo esta distribuída uniformemente pelos pisos, cobrindo-os com cerca de 3 cm de espessura. O consumo anual deste tipo de material é da ordem das 600 toneladas. A receção da casca é feita sob a forma de fardos, sendo estes descarregados diretamente no interior

	<p>dos pavilhões avícolas.</p> <p>No armazém de matérias-primas é armazenada a casca de arroz excedente, sendo utilizada sempre que seja necessário compor a “cama” das aves.</p> <p>Resíduos/Subprodutos</p> <p><u>Fase de Construção</u></p> <p>Os resíduos sólidos (RSU, entulhos, paletes, etc.) serão sujeitos a triagem no local de produção, sendo armazenados temporariamente, e de forma adequada, no estaleiro de obra. Posteriormente, estes resíduos serão encaminhados para destino adequado, de acordo com a legislação em vigor.</p> <p>Na instalação avícola não se procederá à manutenção de qualquer maquinaria. A manutenção que poderá ser realizada será a limpeza dos equipamentos. No entanto, destas atividades não resulta a produção de óleos ou quaisquer outros produtos perigosos.</p> <p>Os veículos de apoio à exploração avícola serão sujeitos a manutenção em oficina adequada, externa à instalação avícola.</p> <p><u>Fase de Exploração</u></p> <p>Na produção avícola ocorrerá a produção de resíduos/subprodutos, dos quais destacamos as “camas das aves” (subproduto) produzidas nas zonas de engorda e constituídas por uma mistura de casca de arroz (cerca de 60% da massa total) e dejetos das aves (cerca de 40% da massa total). Anualmente, serão produzidos em média cerca de 1.600 toneladas de estrume na Quinta do Fanheiro.</p> <p>Este subproduto será imediatamente retirado das zonas de engorda após a saída das aves, dando-se início ao processo de limpeza da instalação e respetivos equipamentos.</p> <p>O estrume é devidamente encaminhado para tratamento em unidade de valorização energética para produção de vapor de água.</p> <p>Para além da produção de estrume, durante o processo produtivo, ocorrerá ainda a produção de aves mortas. Anualmente, serão produzidas em média cerca de 36.936 aves mortas (cerca de 2,0% do número de pintos que entram na instalação anualmente). Estas aves mortas são diariamente recolhidas das zonas de engorda e depositadas em arcas congeladoras existentes nas zonas técnicas dos pavilhões avícolas. Semanalmente, serão enviadas para tratamento em unidade devidamente autorizada, sendo as cargas de subprodutos devidamente acompanhadas da respetiva guia de acompanhamento de subprodutos.</p> <p>Para além dos subprodutos referidos anteriormente, serão produzidos resíduos, nomeadamente resíduos de embalagem de medicamentos. Estes resíduos serão devidamente armazenados em contentores próprios, sendo posteriormente recolhidos diretamente pela Valormed.</p> <p>Na exploração da instalação avícola, serão ainda produzidas lâmpadas usadas, as quais serão devolvidas ao fornecedor no acto de aquisição de novas lâmpadas.</p> <p>Relativamente às cinzas produzidas pelo sistema de aquecimento das zonas de engorda, as mesmas serão enviadas para unidades técnicas de produção de adubos orgânicos, onde serão incorporadas como matéria-prima na produção de adubos orgânicos.</p> <p>Nos filtros sanitários serão produzidos resíduos sólidos urbanos, os quais serão depositados no contentor municipal, localizado no exterior da instalação e posteriormente recolhidos pelos serviços da C.M. de Ferreira do Zêzere.</p>
<p>Síntese do procedimento</p>	<p>Início do Procedimento de EIA: 26-02-2018</p> <p>Pedido de elementos: 05-04-2018</p> <p>Entrega do Aditamento: 06-07-2018</p> <p>Conformidade do EIA: 17-07-2018</p>

	<p>Consulta Pública: 26-07-2018 a 06-09-2018</p> <p>Visita ao Local do Projeto: 02-08-2018</p> <p>Parecer da CA: 24-09-2018</p> <p>Prazo final do procedimento: 19-10-2018</p> <p>O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Ampliação da Instalação Avícola da Quinta do Fanheiro deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 26 de fevereiro de 2018, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea b) do n.º 23 do Anexo I do Decreto-Lei 151/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro de 2017.</p> <p>No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a Comissão de Avaliação (CA) considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 5 de abril de 2018 e 6 de julho de 2018. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes documentos a CA considerou que tinha sido dada resposta adequada, tendo sido declarada a conformidade do EIA, a 17 de julho de 2018.</p> <p>A Consulta Pública realizou-se entre 26 de julho de 2018 e 6 de setembro de 2018, não tendo sido rececionados contributos.</p> <p>A visita ao local do projeto realizou-se em 2 de agosto de 2018</p> <p>Em 4 de outubro de 2018, foi submetido na Plataforma do Licenciamento Único Ambiental (LUA) a Audiência de Interessados, ao abrigo do CPA, onde foi concedido ao proponente 10 dias para se pronunciar sobre a proposta de DIA. A 12 de outubro de 2018, o proponente, submeteu na Plataforma LUA a sua aceitação à Proposta de DIA, passando a ser o prazo final para a emissão da DIA o dia 28 de outubro de 2018.</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</p>	<p>Foram consultadas cinco entidades: Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, Câmara Municipal de Tomar, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Autoridade Nacional da Proteção Civil (ANPC) e a Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT).</p> <p>Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere</p> <p>O parecer refere-se apenas ao licenciamento das construções existentes no concelho de Ferreira do Zêzere, relativamente aos quais as obras já se encontram concluídas e foram alvo de autorização de utilização.</p> <p>Relativamente às construções propostas a edificar, as mesmas estão previstas para o concelho de Tomar, pelo que a pronuncia sobre a operação urbanística proposta compete ao Município de Tomar.</p> <p>Câmara Municipal de Tomar</p> <p>Informa que decorre em paralelo um procedimento de regularização extraordinária de atividades económicas, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, no qual este município se pronunciou favoravelmente à proposta de ampliação da exploração avícola (existente no concelho de Ferreira do Zêzere) para área territorial pertencente ao concelho de Tomar, conforme deliberação da Câmara de 19 de junho de 2017, e deliberação da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2017.</p> <p>Se da Conferência Decisória a realizar no âmbito daquele procedimento se concluir pela aprovação da ampliação, estará o Município de Tomar disponível para alterar o PDM no âmbito daquele diploma legal ou fazer integrar essa alteração no procedimento de revisão do PDM, que se encontra a decorrer (e em fase de concertação).</p> <p>Em resposta ao pedido de esclarecimentos efetuado no âmbito do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), este município informa que:</p> <p>Considera que o PMDFCI está desajustado face à realidade atual do território e também face à atual redação do Decreto-Lei n.º 124/2006, dada pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, que alterou os pressupostos do trabalho de delimitação do território</p>
------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

inicialmente feito, bem como dos respetivos objetivos, e considerando que o Município está obrigado a rever o PMDFCI até 2020, estará este Município disponível para alterar o nível de perigosidade do prédio em questão, caso se verifiquem as condições necessárias para o efeito.

Mais informa que poderá existir eventual necessidade de ajuste do projeto face ao art.º 16 da Lei 76/2017, de 17 de agosto, no sentido em que a construção de novos edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas são permitidas fora das áreas edificadas consolidadas, ainda que em área de baixo risco, se cumprirem os requisitos definidos nos pontos 3 ou 5, do mesmo artigo, dos quais se salienta o afastamento à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m, ou a sua eventual redução ao 10 m se, entre algumas medidas excecionais de contenção e proteção a implementar, o ICNF, I.P., também assim considerar.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

Verifica-se que a maioria da área edificada do projeto se insere, na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no PMDFCI, como de alta perigosidade, o que constitui uma interdição à luz da Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto.

Relativamente aos fatores da competência do ICNF, I.P, e de forma a possibilitar este Instituto a emitir parecer, deverá ser apresentada uma nova caracterização da situação de referência para a flora e fauna, respetiva avaliação de impactes e reformulação das medidas de minimização.

Caso esteja prevista a afetação de sobreiros ou azinheiras, deverá ser assegurado o cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, que estabelece o regime jurídico de proteção do sobreiro e da azinheira.

Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)

Da análise efetuada esta entidade considera que deverão ser acauteladas as seguintes recomendações, numa perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens:

- Deverá ser elaborado um Plano de Segurança para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de construção, onde contemple, entre outras informações, os procedimentos a adotar pela empresa responsável, de forma a minimizar os potenciais efeitos negativos.
- Na fase prévia de execução, deverão ser alertadas do início dos trabalhos as entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, nomeadamente os corpos de bombeiros locais e os Serviços Municipais de Proteção Civil de Tomar e de Ferreira do Zézere.
- Deverão ser equacionadas as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, durante a fase de construção.
- Deverão ser tomadas medidas de segurança, durante a fase de construção, de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento de determinados equipamentos não venha a estar na origem de focos de incêndio.
- Deverá ser assegurada a limpeza do material combustível na envolvente do projeto, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos regimes jurídicos aplicáveis.
- Deverão ser implementadas medidas que minimizem a instabilidade de vertentes, assim como o risco de erosão, na zona de ampliação da instalação.
- Deverá ser assegurado, durante a fase de construção, o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.
- Deverá ser assegurado o cumprimento do Regulamento Técnico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, que foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, e demais portarias técnicas

	complementares, em particular a Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro.
--	------------------------------------------------------------------------

Síntese do resultado da consulta pública	A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, entre o dia 26 de julho de 2018 e o dia 6 de setembro de 2018, não tendo sido rececionadas participações.
-------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</p>	<p>Relativamente à conformidade do projeto com os IGT e servidões administrativas, verifica-se que o projeto é abrangido pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT) inserindo-se na Unidade Territorial 12b - Médio Tejo Florestal Sul, ao nível os Padrões de ocupação do solo na Subclasse AFO-Povoamentos florestais.</p> <p>No âmbito do Modelo Territorial, considerando o Sistema Urbano e Competitividade, verifica-se que a área de intervenção se situa em Áreas de Desenvolvimento Agrícola e Floresta - Floresta de Produção e Olivicultura.</p> <p>Ao nível do Sistema Ambiental, não estão em causa áreas integradas na Rede principal ou secundária da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA). No entanto, a área insere-se na Rede complementar, concretamente em Paisagem Notável.</p> <p>Tendo em conta o enquadramento no PROT OVT considera-se que o projeto não compromete os objetivos e estratégias preconizados por este Instrumento de Gestão Territorial para a região.</p> <p>Relativamente ao Plano Diretor Municipal de Tomar (PDMT), verifica-se que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - projeto não colide com as disposições de localização do n.º 1 do artigo 54º do reg.,. do PDM, já que não se localiza em espaços condicionados. - Quanto ao n.º 2 do artigo 54º, verifica-se que o projeto em avaliação apresenta desconformidade com as disposições legais aplicáveis aos <i>Espaços Florestais</i> do PDM de Tomar e relativas à atividade pecuária. <p>Face ao exposto, a ampliação das atuais instalações pecuárias evidencia parâmetros urbanísticos superiores aos permitidos pelo PDM de Tomar em vigor (excesso de edificabilidade), bem como desvio face a normativos aplicáveis do seu regulamento, nomeadamente em matéria de afastamento aos limites da propriedade.</p> <p>Em sede de avaliação no âmbito do regime excecional de regularização, foi ponderado um conjunto de aspetos ao nível territorial, entendendo-se que o projeto de ampliação é passível de viabilização, atentas as características e consolidação da atividade/exploração, ao seu enquadramento no regime de uso do PDM de Tomar, à não afetação de áreas da REN em vigor e o contexto territorial e funcional (envolvente de características agrícola e florestal e afastamento a habitações/aglomerado urbano.).</p> <p>Salienta-se, que consultada a Câmara Municipal de Tomar, esta informou que decorre em paralelo um procedimento de regularização extraordinária de atividades económicas, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, no qual aquele município se pronunciou favoravelmente à proposta de ampliação da exploração avícola conforme deliberação da Câmara de 19 de junho de 2017, e deliberação da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2017.</p> <p>Se da Conferência Decisória a realizar no âmbito do procedimento se concluir pela aprovação da ampliação, o Município de Tomar está disponível para alterar o PDM no âmbito daquele diploma legal ou fazer integrar essa alteração no procedimento de revisão do PDM, que se encontra a decorrer (e em fase de concertação).</p> <p>Mais informa que considera que o Plano Municipal de Defesa Contra Incêndios está desajustado face à realidade atual do território e também face à atual redação do Decreto-Lei n.º 124/2006, dada pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, que alterou os pressupostos do trabalho de delimitação do território inicialmente feito, bem como dos respetivos objetivos, e considerando que o Município está obrigado a rever o PDMFCI até 2020, estará este Município disponível para alterar o nível de perigosidade do prédio em questão, caso se verificarem as condições necessárias para o efeito.</p> <p>Relativamente à REN, verificou-se em sede de conformidade, que o terreno não</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

abrange áreas classificadas da REN de Tomar. No entanto, observou-se uma linha de água classificada no limite do terreno, sendo assumido no EIA/Aditamento que se encontra salvaguardado o afastamento de 10 m de distância.

**Razões de facto e de direito
que justificam a decisão**

Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Socio Economia, Recursos Hídricos, Solo e Usos do Solo, Ambiente Sonoro, Qualidade do Ar, Património Arqueológico, Vigilância da Saúde Humana e Paisagem.

No que concerne ao fator ambiental **Socio economia**, e de acordo com o EIA, prevêem-se os seguintes impactes para a fase de construção: aumento significativo, embora limitado no tempo, do tráfego de veículos pesados nas vias de comunicação de acesso à propriedade. Atendendo que este volume de tráfego é limitado no tempo considera-se um impacte pouco significativo.

Associado à construção das instalações avícolas encontra-se a afetação do emprego, baseado na contratação de mão-de-obra local para a execução das obras, impacte considerado positivo, reversível, temporário, com um significado local.

Para a fase de exploração prevê-se que o aumento da circulação dos veículos com o transporte de rações e animais possa causar incómodo nas povoações atravessadas ou naquelas que se encontrem na envolvente das vias mais frequentemente utilizadas. Contudo, atendendo que o aumento do tráfego previsto é pouco significativo, não se prevê a ocorrência de impactes significativos causados pela circulação dos veículos afetos à exploração da instalação avícola.

Em relação à afetação direta de emprego, a ampliação da instalação avícola irá permitir a contratação de 15 colaboradores. Indiretamente, a exploração da instalação permitirá a dinamização das infraestruturas de apoio da região, que terão uma maior procura pela presença de pessoas internas e externas à Quinta do Fanheiro.

Por outro lado, importa referir que a exploração avícola irá permitir contribuir para o desenvolvimento da avicultura a nível nacional, destacando-se o aumento de colaboradores de forma indireta nas unidades de abate, que irão receber as aves produzidas nesta instalação avícola, como matéria-prima e nos circuitos de distribuição de carne de frango.

Relativamente aos **Recursos hídricos superficiais**, considera-se que na construção do projeto as ações de desmatção e decapagem irão traduzir-se numa redução da infiltração da água no solo e conseqüentemente num aumento do escoamento superficial, pelo que serão gerados impactes negativos e pouco significativos, uma vez que as águas pluviais provenientes das coberturas do edificado e das áreas pavimentadas exteriores serão encaminhadas para as zonas não impermeabilizadas da propriedade e infiltram-se no solo.

A qualidade da água das linhas de água poderá ser afetada, caso ocorra um derrame acidental de óleos e lubrificantes utilizados na maquinaria afeta à obra. Este impacte será negativo e significativo, se não forem tomadas medidas imediatas para a contenção destes derrames. Refere-se que estas linhas de água são de cabeceira e possuem regime torrencial.

É expectável a produção de águas residuais domésticas com origem nas instalações sanitárias do estaleiro, o que irá induzir um impacte negativo pouco significativo, uma vez que se encontra prevista a colocação de WC portáteis que serão periodicamente limpos e os efluentes transportados a destino final autorizado.

Na fase de exploração e no que respeita às águas residuais domésticas, o efluente doméstico proveniente das instalações sanitárias é encaminhado para fossas estanques e posteriormente enviado para tratamento em ETAR, pelo que o impacte negativo é pouco significativo.

Quanto aos efluentes pecuários, o chorume será conduzido para fossas estanques dotadas de capacidade de armazenamento total muito próxima ao volume correspondente aos 3 meses previstos pela legislação em vigor aplicável (Portaria nº 631/2009, de 9 de junho).

Assim, e por forma a assegurar a correta gestão dos efluentes produzidos na

exploração, deverá ser garantido que a capacidade de retenção de efluente (chorume) é suficiente, para que não se verifiquem escorrências.

Assim e uma vez que o chorume é recolhido periodicamente e encaminhado para ETAR, considera-se o impacte induzido é negativo e pouco significativo.

O impacte gerado pela produção de estrume é também negativo e pouco significativo uma vez que é encaminhado na sua totalidade para compostagem.

No que concerne aos **Recursos Hídricos Subterrâneos**, considera-se que na fase de construção, as ações de desmatação e movimentação de terras promovem a diminuição da permeabilidade e do grau de infiltração, com consequente diminuição da recarga do aquífero, favorecendo a escorrência superficial, contudo esta situação não será muito alterada, devido à reduzida área afetada. Assim, o impacte embora negativo, é temporário e pouco significativo.

Por outro lado, as escavações favorecem a capacidade de infiltração das formações geológicas contribuindo para um aumento da recarga de aquíferos. Neste aspeto, o projeto induzirá um impacte positivo mas pouco significativo pelo facto das áreas a escavar serem bastante reduzidas comparadas com a área de recarga do aquífero regional.

As ações de escavação, aterro e regularização de cotas podem conduzir a uma variação da espessura e grau de compactação de zona não saturada, alterando os tempos e padrões naturais de infiltração de água subterrânea, assim como o rebaixamento do nível freático, nas zonas onde as escavações o intersectam. Nesta fase, os impactes ocorrentes ou previsíveis far-se-ão sentir principalmente no aquífero superficial. Assim sendo, considera-se que os impactes expectáveis no aquífero superficial são negativos, mas de baixa significância, uma vez que poderão afetar de um modo reduzido a característica hidrogeológica local.

O funcionamento do estaleiro e circulação de veículos e máquinas poderão estar associados a eventuais contaminações acidentais devidas à possibilidade de ocorrerem derrames de óleos e outras substâncias provocando um impacte, ao nível da qualidade das águas, negativo, temporário, local, de magnitude reduzida e pouco significativo se forem tomadas medidas imediatas para a contenção destes derrames.

Relativamente à fase de exploração, considera-se que a impermeabilização da área ocupada pelos pavilhões e demais edificados, implica a redução na área da recarga do aquífero, constituindo um impacte negativo. No entanto e tendo em conta que o sistema aquífero Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Tejo ocupa uma área com cerca de 14 268 km², considera-se que a redução na recarga subterrânea associada à implantação do projeto como insignificante.

As águas residuais serão encaminhadas para a fossa estanque, sendo posteriormente feita no local a recolha e o respetivo encaminhamento para um destino final adequado por operador licenciado para o efeito. Caso haja rotura desta, poderá constituir um foco de contaminação implicando um impacte negativo, direto, pouco provável, temporário.

O consumo de água para o abastecimento da instalação avícola será assegurado por dois furos de captação de água, o que poderá provocar interferências na disponibilidade hídrica subterrânea. Tendo em conta o estado quantitativo da massa de água subterrânea onde se insere a área de projeto, e a atual exploração da massa de água (50,8 hm³/ano), que é muito inferior à disponibilidade dos recursos de água subterrânea (1006,48 hm³/ano), os impactes decorrentes da atividade da ampliação da instalação avícola serão negativos mas pouco significativos.

Assim, considera-se que a nível dos recursos hídricos tendo em conta a gestão dos efluentes produzidos, os impactes negativos são pouco significativos, pelo que se considera o projeto viável desde que cumpridas as condicionantes e medidas de minimização da DIA.

No que respeita ao fator ambiental **Solo e Uso do Solo**, e tendo em consideração que o projeto irá afetar solos com reduzida potencialidade agrícola, consideram-se os impactes como negativos e pouco significativos.

Na fase de construção serão de esperar impactes negativos pela ocupação de solos, movimentação de terras e áreas de depósito de materiais e circulação de veículos pesados, provocando compactação e riscos de erosão. Poderá ainda ocorrer uma

possível contaminação dos solos com óleos e combustíveis resultantes de derrames acidentais.

Na fase de exploração os impactes nos solos são decorrentes da sua ocupação definitiva pelos novos pavilhões.

Poderá ocorrer um impacte negativo nos solos associado à contaminação pelos estrumes produzidos nas instalações, no entanto não será efetuada qualquer armazenamento na exploração, pelo que não se prevê qualquer contaminação dos solos.

Relativamente ao fator ambiental **Ambiente Sonoro**, considera-se que na fase de construção, não se prevê a ocorrência de impactes negativos significativos no ambiente sonoro, atendendo a que o recetor sensível mais próximo se encontra a cerca de 335 m da propriedade.

Eventuais impactes negativos serão temporários e reversíveis e encontram-se regulados pelo disposto nos artigos 14º e 15º do Regulamento Geral do Ruído, referente a Atividades Ruidosas Temporárias.

No que se refere à Fase de Exploração, verifica-se que os recetores sensíveis mais próximos da exploração avícola são duas habitações localizadas a sul e a nascente, a cerca de 300 m da exploração.

As principais fontes sonoras da exploração são os equipamentos, nomeadamente os pertencentes ao sistema pneumático de distribuição de alimentos (silos), bem como a circulação de veículos pesados de transporte de matérias-primas e de produto final.

No que se refere ao abastecimento de ração, o EIA conclui pela sua irrelevância no ambiente acústico dos recetores sensíveis, atendendo à distância a que os mesmos se encontram e ao facto de, na situação futura (sete zonas de engorda), aquela decorrer em cerca de 71 horas/ano.

O tráfego diário de pesados na situação futura, com um máximo 4 veículos/dia (que ocorrerá nas fases de preparação e limpeza dos pavilhões e de apanha dos frangos), não acarretará impactes significativos nos níveis de exposição a ruído ambiente exterior da envolvente das vias de acesso.

Não é proposto programa de monitorização para este fator ambiental, ressalvar-se, contudo, a necessidade de levar a cabo um programa de monitorização caso ocorram reclamações de ruído.

No que concerne à **Qualidade do Ar**, considera-se, que os contributos, na situação atual, das emissões da exploração para as suas concentrações no ar ambiente dos poluentes PM₁₀, NO₂, e SO₂ são pouco relevantes face aos valores limite definidos.

Relativamente à avaliação dos impactes na fase de construção há que referir que o aumento da capacidade produtiva da instalação implica a construção de novas infraestruturas e a alteração das já existentes, pelo que se considera a ocorrência de impactes na qualidade do ar decorrentes desta fase, ao nível da movimentação de terras, construção de aterros e escavações; circulação de veículos pesados e máquinas não rodoviárias e erosão pela ação do vento.

Os principais poluentes associados a estas ações são a emissão de partículas em suspensão (poeiras) e gases provenientes da combustão dos motores dos veículos. Tendo em consideração a distância da exploração aos recetores (cerca de 350 metros) estes impactes deverão ser minimizáveis pela aplicação das medidas definidas no EIA, de modo a que o impacte negativo associado a esta fase seja temporário e pouco significativo.

No que diz respeito à fase de exploração é expectável um aumento relevante das emissões de poluentes atmosféricos, PM₁₀, NO_x e compostos orgânicos, associadas à exploração, não devendo no entanto, o mesmo ser suficiente para conduzir a alterações relevantes nas concentrações verificadas na qualidade do ar junto aos recetores mais próximos.

Assim, o impacte do presente projeto na fase de exploração deverá ser, para a qualidade do ar, negativo, permanente e pouco significativo, devendo ainda assim ser dada particular atenção às medidas de minimização propostas no presente parecer.

	<p>Relativamente ao fator ambiental Património Arqueológico, a implementação do projeto implica na fase de construção um conjunto de ações passíveis de provocar impactes negativos, definitivos e irreversíveis sobre eventuais vestígios arqueológicos, nomeadamente a desmatização/desarborização, decapagem, limpeza e regularização do terreno e a intrusão no subsolo.</p> <p>Face aos resultados apresentados, o EIA considera que não foi possível avaliar o potencial patrimonial eventualmente existente na área de implantação do projeto, concluindo não ser possível «estimar previamente os impactos arqueológicos decorrentes do projeto e, consequentemente», não ser «possível a elaboração de uma Carta de Condicionantes».</p> <p>As condições de visibilidade à superfície do solo foram consideradas de «visibilidade nula» em grande parte da área de implantação do Projeto pelo que a prospeção arqueológica foi condicionada, impedindo uma correta observação dos solos ao nível da deteção de vestígios arqueológicos e também ao nível das estruturas arqueológicas.</p> <p>Tendo presente o enquadramento histórico do projeto e as condições de visibilidade do terreno na fase de prospeção arqueológica, não se deve excluir a possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico durante a fase de construção, fase esta potencialmente impactante, pelo que se considera ser necessária a adoção das medidas inseridas neste parecer para a Fase de Licenciamento e para a Fase de Construção, de modo a garantir a salvaguarda de património arqueológico que possa existir e que não tenha sido detetado.</p> <p>Relativamente à Vigilância da Saúde Humana, considera-se que o EIA não respondeu claramente a algumas questões, nomeadamente no que se refere à saúde dos trabalhadores, mas que se encontram salvaguardadas nas medidas de minimização constantes da DIA.</p> <p>Relativamente à Paisagem, o EIA considera que envolvente da propriedade da Quinta do Fanheiro possui uma baixa a média qualidade visual. As zonas de baixa qualidade estão associadas às extensões significativas de floresta de produção com culturas monoespecíficas de eucalipto e pinheiro bravo, que contribuem para uma perda de qualidade visual do território. As áreas de matriz agrícola, onde domina o padrão visual associado à cultura da vinha e à presença de olivais, ambas valorizadoras da paisagem, revelam média qualidade visual.</p> <p>Os potenciais impactes paisagísticos resultantes da fase de construção estão associados às ações de construção dos pavilhões, desmatização e decapagem dos solos, movimentos de terras, abertura de acessos, existência de depósitos de materiais de construção, instalação de estaleiros, circulação de veículos/maquinaria pesada e movimentação de pessoas. Estas ações constituem fatores de intrusão visual e da qualidade cénica, da qual resultam impactes negativos, temporários, encontrando-se, no entanto, pouco expostos perante a população local.</p> <p>Os Impactes para a Fase de Exploração estão associados ao aparecimento de novos elementos visuais que, nesta fase, assumirão um carácter definitivo. Assim, o que assumirá um carácter definitivo serão todas as estruturas implantadas dentro da área em estudo, ou seja, os pavilhões avícolas que se caracterizam por ser estruturas longas não muito altas que, de acordo com sua localização dentro da propriedade, possuem nas suas imediações, uma envolvente com características florestais. Deste modo, o efeito de intrusão visual encontra-se minimizado, permitindo a manutenção da qualidade visual da área em estudo.</p>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Decisão
Favorável Condicionada

Condicionantes
<ol style="list-style-type: none"> Obtenção de Deliberação favorável ou favorável condicionada da Conferência Decisória no âmbito do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas - RERAE, demonstrando o cumprimento das

condições de Ordenamento do Território e ambientais que nela vierem a constar

2. Apresentação, previamente à construção, de cortes transversais à linha de água, em número e escala adequada, evidenciando o perfil do terreno e respetivo leito e margens da linha de água.
3. Aprovação do PGEP pela DRAP LVT
4. Apresentação de autorização e as condições de descarga das águas residuais domésticas e do efluente pecuário (chorume), emitidas pela (s) entidade(s) gestora(s) das ETAR (ETAR de Ferreira do Zêzere e ETAR de Santa Cita).
5. Apresentar declaração da entidade competente em matéria das questões sanitárias em como não é necessário instalar nitreira.

Medidas de minimização / potenciação / compensação

Elementos a entregar em sede de Licenciamento

1. O Caderno de Encargos/Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra com a inclusão de todas as medidas dirigidas para a fase de exploração, referentes ao Património;
2. Assegurar a obtenção da autorização concedida pela Tutela do Património Cultural para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico da fase de construção do projeto.

Fase prévia à construção

1. Durante os trabalhos preparatórios, prévios à construção, efetuar acompanhamento arqueológico, presencial e permanente, de todas as ações de desmatção, incluindo ablação de raízes arbóreas e arbustivas e consequente remoção de detritos orgânicos.
2. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatção e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, da área de incidência do projeto, incluindo todos os acessos à obra, depósitos temporários e empréstimos de inertes (quer se localizem dentro da área de incidência direta, quer em outras proveniências). Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Deverá compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais que possam ser detetados, de modo a garantir a sua salvaguarda. A sinalização e vedação devem ser realizadas com estacas e fita sinalizadora que deverão ser regularmente repostas.
3. Antes do início das obras devem ser sinalizadas e vedadas permanentemente todas as ocorrências patrimoniais que venham a ser identificadas durante os trabalhos de repospeção, situadas a menos de 20 m da frente de obra, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto à obra, sendo estabelecida uma área de proteção com cerca de 10 metros em torno do limite da ocorrência.

Fase de Construção

1. Armazenar as substâncias poluentes numa zona impermeável do estaleiro;
2. Garantir a correta recolha dos efluentes domésticos;
3. No caso de derrame acidental de substâncias contaminantes, deverá ser delimitada a área, devendo os solos afetados ser removidos e enviados a uma entidade licenciada para fazer a sua gestão;
4. No final da obra repor as condições naturais das áreas afetadas ao estaleiro e das áreas do projeto não ocupadas pelos pavilhões e pelas estruturas de apoio;
5. Acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos (desmatções, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, abertura de valas, depósitos e empréstimos de inertes) quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos; O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras);
6. Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, a obra deve de imediato ser suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à Tutela do Património Cultural as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar sob a forma de um relatório preliminar;

7. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, em função do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ*, de acordo com parecer prévio da Tutela, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro. Os achados móveis efetuados no decurso desta medida deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural;
8. Nos períodos menos húmidos, deve proceder-se ao humedecimento, por aspersão controlada de água, das áreas de terreno expostas, nomeadamente caminhos de acesso às zonas de obra e zonas de circulação internas;
9. Elaboração e implementação de um Plano de Circulação de Veículos (definição de caminhos de obra);
10. Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente do projeto, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos regimes jurídicos aplicáveis;
11. Implementar medidas que minimizem a instabilidade de vertentes, assim como o risco de erosão, na zona de ampliação da instalação;
12. Assegurar, durante a fase de construção, o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio;
13. Assegurar o cumprimento do Regulamento Técnico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, que foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro.

Fase de Exploração

1. Garantir a manutenção e inspeção periódica de toda a rede de abastecimento de água às instalações de forma a detetar e corrigir eventuais fugas;
2. Garantir as boas condições físicas do sistema de recolha de efluentes domésticos, no sentido de evitar a ocorrência de eventuais situações acidentais;
3. A exploração avícola estar dotada de água destinada a consumo humano, devendo ser garantido, sempre, em qualquer ponto da rede predial, um residual de cloro entre 0,2 e 0,6 mg/l, que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação;
4. Garantir de que, todos os resíduos produzidos na exploração passíveis de difundir contaminações, são armazenados em locais devidamente impermeabilizados e sem possibilidade de transbordo em caso de eventos de precipitação e potenciais escorrências, garantindo a minimização de riscos, sendo encaminhados para os destinos adequados, a fim de serem evitadas situações de produção de efluentes contaminados;
5. Garantir que não é excedida a capacidade de retenção de efluente (chorume) por forma a que não se verifiquem escorrências, com vista a assegurar uma boa gestão do efluente pecuário na exploração;
6. Evidenciar a separação e encaminhamento para tratamento adequado através de empresa licenciada dos resíduos hospitalares produzidos, tendo em conta o uso de medicamentos normalmente utilizados nestas explorações (nomeadamente antibióticos e medicamentos hormonais).
7. Disponibilizar equipamento de proteção individual dos trabalhadores que operem no interior dos pavilhões, visto estes estarem expostos a grandes quantidades diárias de partículas libertadas para a atmosfera (movimento de ressuspensão do material particulado sedimentado na cama das aves, induzido pela agitação das aves), em especial através da utilização de máscaras, luvas e de vestuário protetor adequado, entre outras medidas, estruturadas no âmbito de um plano de higiene e segurança no trabalho;
8. Evidência da existência de caixas de primeiros socorros deverão ser mantidas devidamente equipadas, sugerindo-se, para o efeito, a consulta da Orientação Técnica nº 1/2010 da Direção-Geral de Saúde, de modo a minimizar os efeitos de eventuais acidentes que possam ocorrer;
9. Efetuar o controlo de roedores e de vetores de doenças transmitidas ao Homem e aos animais (mosquitos e carraças, p.e.);
10. Avaliação anual dos riscos profissionais para a saúde dos trabalhadores e segurança no local de trabalho e, em concordância, realizar uma adequada vigilância ao seu estado de saúde;
11. Fornecer informação aos trabalhadores sobre os riscos a que estão sujeitos no desempenho das suas funções, devendo ser proporcionada formação adequada;
12. Efetuar a manutenção periódica do gerador de energia elétrica existente nas instalações avícolas, de modo a que este funcione de forma correta, otimizando o consumo de gasóleo e conseqüentemente, minimizando as emissões atmosféricas. Efetuar verificações periódicas ao sistema elétrico e ao sistema de aquecimento, registando as deficiências encontradas, de forma a proceder-se à sua correção num curto espaço de tempo;

13. Dotar as instalações de dispositivos que assegurem uma boa ventilação, o que permitirá a secagem parcial dos dejetos produzidos, por forma a reduzir significativamente a intensidade das fermentações, reduzindo-se, assim, a libertação de odores desagradáveis e as perdas de azoto por volatilização;
14. Exigir aos fornecedores de equipamento, aquando da aquisição do mesmo, informação acerca da respetiva potência sonora para que possam ser tomadas as precauções necessárias para evitar incómodos decorrentes do seu funcionamento;

Planos de monitorização

Águas Subterrâneas

Pretende-se a avaliar a qualidade da água do furo existente na propriedade.

Parâmetros a Monitorizar - pH, Condutividade, Nitratos, Fluoretos, Manganês, Sulfatos, Cloretos, Fosfatos, CQO, Oxigénio dissolvido (% de saturação), CBO5, Azoto amoniacal, Carbono Orgânico Total, Hidrocarbonetos dissolvidos ou emulsionados, Coliformes totais Coliformes fecais e Estreptococos fecais.

Locais e Frequência de Amostragem - No furo (boca do furo) localizado na instalação.

Frequência de Amostragem - A amostragem será semestral, e realizada uma campanha em época de águas altas, (março) e outra em época de águas baixas (setembro).

O plano de monitorização deverá manter-se assim durante três anos, sendo revisto consoante os resultados apurados.

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários - A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Anexo I do Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

Métodos de Tratamento dos Dados - As metodologias de amostragem e registo de dados e seu tratamento deverão garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo I (Água para consumo humano), que regula a classificação das águas quanto à sua aptidão para a produção de água para consumo humano, previamente à realização de qualquer tipo de tratamento da mesma.

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Despectivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização - A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

Os resultados da monitorização deverão ser fornecidos em suporte informático, em formato com extensão “.xls” ou “.xlsx” ou outro, desde que compatível com o formato Excel.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Entidade de verificação da DIA

Autoridade de AIA - CCDR LVT

Validade da DIA

Nos termos do ponto 2 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do projeto excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.